LEI MUNICIPAL Nº 2.340/1999

Autoriza contratação por prazo determinado, de Agentes Públicos para a Saúde e Assistência Social e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pelo tempo determinado de 06 (seis) meses, agentes públicos para os cargos abaixo discriminados.

06 vigias;

01 Auxiliar de Laboratório;

04 Bioquímicos;

14 Auxiliares de Enfermagem;

02 Assistentes Sociais;

02 Enfermeiros;

01 Técnico em Radiologia;

01 Médico Cirurgião;

16 Médicos Clínicos;

06 Médicos Ginecologistas;

08 Médicos Pediatras;

01 Médico Radiologista;

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei, no que couber, entra em vigor na data de sua publicação, ressalvados os direitos adquiridos.

Ponte Nova - MG, 13 de julho de 1999.

José Silvério Felício da Cunha
Prefeito de Ponte Nova

Luiz Pereira Alvarenga
Secretário de Administração

- Autor(es): Executivo / PL nº 2.111 de 1.999
- Publicada em: 13/07/1999